



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
EE Profa Ana Herondina Soares Schychof

Rua Cidade de Washington, nº163, Vista Verde São José dos Campos, tel: 3929 3693

**EDITAL Nº 01/2024 DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PATI**

A Direção da EE **PROFA ANA HERONDINA SOARES SCHYCHOF**, nos termos da **Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024**, torna público o edital de inscrição para o processo seletivo de atribuição para PATI – Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação.

Das vagas:

Será oferecida 02 (duas) vaga de 20 (vinte) horas.

Dos requisitos:

Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º da resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

Das inscrições:

A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário neste edital e entregue via email: [e917448a@educacao.sp.gov.br](mailto:e917448a@educacao.sp.gov.br) até o dia 20 de março de 2024.

**VI - Da seleção:**

A entrevista do Processo seletivo será realizado na UE realizado pela Equipe Gestora: de 21/03/2024 até 22/03/2024, o contato para agendamento será realizado através do telefone preenchido na inscrição.

**VIII- Disposições finais:**

O ato de inscrição implica na aceitação de todas as disposições deste edital. Ao deixar de comprovar as exigências deste edital o candidato terá sua inscrição indeferida. Ao docente que tenha atribuído o projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação serão aplicadas as disposições da legislação específica. Podem ocorrer alterações neste edital ou no processo de atribuição se novas orientações forem publicadas pela SEDUC.

São José dos Campos, 13/03/2024.

  
Alexandra R. Consencio  
RG: 33.198.818-5  
Diretor de Escola



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PATI 2024**  
**PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Me declaro ciente da Resolução SEDUC14 de 29/02/2024 que estabelece, entre outras disposições, os subseqüentes trechos destacados:

**Artigo 2º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:**

**I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;**

**II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;**

**III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;**

**IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;**

**V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;**

**VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);**

**VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e**

**VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.**

[...]

**§ 4º - O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**EE Profa Ana Herondina Soares Schychof**

Rua Cidade de Washington, nº163, Vista Verde São José dos Campos, tel: 3929 3693

1 - 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

[...]

§2º - Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

[...]

§7º - A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.

[...]

Artigo 10 - O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

[...]

Artigo 12 - A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderá autorizar a recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**EE Profa Ana Herondina Soares Schychof**

Rua Cidade de Washington, nº163, Vista Verde São José dos Campos, tel: 3929 3693

atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

Conforme legislação estabelecida para critérios de INSCRIÇÃO AO PATI, descrevo:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE AULAS NO ENSINO REGULAR: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR SEDE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Descrever um breve histórico de conhecimentos e atuações):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARO COMPREENDER AS ATRIBUIÇÕES DO PATI CONFORME RESOLUÇÃO EM VIGOR E ME COMPROMETO A OBSERVAR O ROL DE ATRIBUIÇÕES PRESENTES NESTA E EM OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO CARGO/FUNÇÃO.**

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_